



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 350/2019

Carazinho 01 de outubro de 2019.

Assunto: Votação de projeto

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 046/19, de autoria do Vereador Ivomar de Andrade, P: 103/103/19, aprovado pelo plenário deste Legislativo, em 30/09/2019, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cadastro de vacinação eletrônico no município de Carazinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no Município de Carazinho, o cadastro de vacinação eletrônico.

§1º No cadastro devem constar nome, número do cartão SUS e histórico de vacinação, além de demais dados que se fizerem necessários.

§2º As informações referentes à vacinação deverão ser disponíveis aos cidadãos de forma eletrônica, por aparelhos com acesso à internet no sítio do município ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º É de responsabilidade do Executivo Municipal implementar o sistema de cadastro de vacinação eletrônico, devendo o banco de dados ser acessado em todas as unidades de saúde do Município, para consulta e atualização.

Art. 3º Cabe ao Executivo Municipal regulamentar o dispositivo desta lei e destinar o setor competente para alimentar o banco de dados com informações referentes a vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados.

Art. 4º Os dados constantes no sistema interno da Secretaria deverão ser transferidos ao banco de dados criado por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Daniel Weber
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Milton Schmitz
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

